PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		**(X) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 009/2025**

AUTORIA: JEFFERSON DE CASTRO CLIMACO.

DATA: 27 de maio de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

DISPÕE acerca da implantação de Código Qr em todas as Placas de Obras públicas executadas no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO, para leitura e fiscalização eletrônica.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de Obra Pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização

D: 177432 e CRC: B65DA6EC

e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I – Valor previsto da obra;

II – População atendida;

III – Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V – Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI – Data de previsão da conclusão da obra;

VII – Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2025.

_____

JEFFERSON DE CASTRO CLIMACO

Vereador – Republicanos

D: 177432 e CRC: B65DA6EC

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como escopo reforçar os pilares da Transparência, da Eficiência Administrativa e do Controle Social, mediante a obrigatoriedade da implantação de Código de Barras Bidimensional (QR Code) em todas as placas de Obras Públicas executadas no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO.

O QR Code é uma tecnologia de baixo custo, amplamente difundida e de fácil utilização pela população, por meio de aparelhos celulares com câmera. Seu potencial informativo é expressivo: ao escanear o código, o cidadão poderá ser direcionado a uma página contendo dados relevantes da obra, como: valor contratado, empresa executora, prazos de início e conclusão, agente fiscalizador designado, número do processo licitatório, cronograma físico-financeiro, aditivos contratuais e notas fiscais emitidas.

Essa medida encontra amparo no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagra o Princípio da Publicidade como um dos vetores da Administração Pública. A Publicidade não pode ser apenas formal: precisa ser acessível, compreensível e funcional. E é exatamente isso que o QR Code proporciona — uma ponte direta entre a obra pública e o cidadão.

Ao permitir que qualquer munícipe, com um simples clique, acesse dados atualizados sobre o uso do dinheiro público, estaremos não apenas aproximando a Administração do contribuinte, mas também fortalecendo os mecanismos de fiscalização popular, essencial para prevenir irregularidades, ineficiências e promover a boa governança.

Além disso, a proposta contribui para uma gestão mais moderna e proativa, valorizando práticas que aumentam a credibilidade do Poder Público Municipal e

D: 177432 e CRC: B65DA6EC

demonstram o compromisso com a responsabilidade na execução dos Recursos Públicos.

Dessa forma, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente Iniciativa, que não apenas atende ao clamor social por maior transparência, como também posiciona nosso Município na vanguarda das boas práticas de Gestão Pública.

Plenário das Deliberações, em 27 de maio de 2025.

_____

JEFFERSON DE CASTRO CLIMACO

Vereador – Republicanos

D: 177432 e CRC: B65DA6EC

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**009/2025**	**28/05/2025**

ID: **177432**
CRC: **B65DA6EC**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO**
Criação: **28/05/2025 09:33:02** Finalização: **28/05/2025 09:42:59**

Processo Documento

MD5: **2346D505755465C5CD3866F2DC31F91C**

SHA256: **3BBCD3337B4A9848243AF115BE93549D50815C6EB2DC43594FB85E94313F3342**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas executadas no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO, com o objetivo de viabilizar a leitura e fiscalização eletrônica, e dá outras providências.

INTERESSADOS

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	28/05/2025 09:36:52

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	28/05/2025 09:41:44

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	28/05/2025 10:48:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	28/05/2025 09:43:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 177432 e o CRC B65DA6EC.